



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020

Pregão n° 05/2020

Processo Eletrônico n° 23376.000534/2020-25

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pela Reitora Substituta, Adriana dos Reis Ferreira, nomeada pela Portaria nº 467 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2018, portadora da matrícula SIAPE nº 1050155, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no D.O.U. de 09/12/2020, processo administrativo n.º 23376.000534/2020-25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Referência em Pesquisa e Inovação do IFG (CiteLab), bem como laboratórios das Áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação e Química dos diversos câmpus do IFG, especificados no item **56** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Exsto Tecnologia Ltda

CNPJ: 04.596.663/0001-71

Endereço: Rua Dr. José Pinto Vilela, n. 555, Centro - CEP: 37.540-000. Santa Rita do Sapucaí (MG)

Telefone: (35) 3473 4050

E-mail: licitacao01@exsto.com.br

Representante: César Sodré Moreira de Alckmin

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------------	---------	------------	-------------------	-------------

**BANCO DE ENSAIOS EM PRESSÃO
E TEMPERATURA – PROFIBUS**
Fabricante: EXSTO

ESTRUTURA

- Estrutura em alumínio anodizado com pintura epóxi;
- Painel elétrico industrial com entradas e saídas de sinais disponíveis em bornes para pino banana;
- 08 rodízios giratórios com travas;
- Serigrafia com indicação do funcionamento e pontos de conexão;
- Serigrafia com indicação para as botoeiras, sinaleiros e botões.
- Eletrodutos e caixas de passagem para acomodação de cabos;
- Bornes 2mm para interligação dos sinais;

DIMENSÕES

- 2000 x 1500 x 800 mm (largura x altura x profundidade)

TANQUES

Caldeira (Superior):

- Material: aço inox;
- Capacidade: 10 litros;
- Com proteção térmica;
- Temperatura máxima: 140°C;

Tanque de aquecimento (Inferior):

- Material: aço inox;
- Capacidade: 30 litros;
- Isolação térmica e revestimento em PVC;
- Temperatura máxima: 95°C;
- Saída ladrão;

Tanque para água fria (Inferior):

- Material: polipropileno;
- Capacidade: 35 litros;
- Temperatura máxima: 55°C;
- Saídas ladrão, para esgotamento e alimentação do sistema;
- Alimentação automática através de chave boia;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

PAINEL ELÉTRICO

- Material: chapa de aço com pintura eletrostática com tinta epóxi;
- Estrutura aterrada;
- Intertravamento de segurança;
- 01 Disjuntor DR 25A / sensibilidade a 30mA;
- 01 Disjuntor: 10A / 3KA / Curva C;
- 01 Fusível na tampa do Painel;
- 01 contator tripolar;
- 01 Chave geral liga/desliga;
- 01 Botão de emergência;
- 01 placa de controle de válvulas solenoides;
- 01 inversor de frequência;
- 01 Botoeira para acionamento de cada uma das bombas;
- 01 Botoeira para acionamento do sistema de aquecimento;
- 01 Controlador de carga tiristorizado PWM 4 a 20ma;
- Régua de bornes SAK com identificação;
- Distribuição:
- Potência: 220Vca - 60 Hz;
- Comando: 24Vcc/5A;

- 01 tomada industrial trifásica a prova d'água;
- 01 tomada 220Vca;

RECURSOS

BOMBA HIDRÁULICA

- 01 motobomba BC-92;
- Alimentação: 220Vac trifásica;
- Potência: 1CV;
- Vazão: 2,5 m³/h;
- Proteção contra retorno de água e funcionamento com o nível abaixo do ideal e tubulações em aço carbono;

INVERSOR DE FREQUÊNCIA

- 01 Inversor de frequência;
- Alimentação 220Vac trifásico;
- Display LCD;
- Potência: 1CV;
- 7DI, 2AI, 4DO e 1AO;
- Cartão de comunicação ethernet/ip;
- Software de programação;

56

Exsto
/ XC290

Un.

3

R\$ 158.900,00 R\$ 476.700,00

CONTROLADOR LÓGICO

PROGRAMÁVEL

- 01 Controlador Lógico Programável TM241CE24R;
- 14 Entradas Digitais;
- 6 Saídas Relé + 4 Source (PNP);
- Modbus TCP/ Ethernet IP/OPC UA;
- Tensão nominal de fornecimento [Us]: 110/220 Vac;
- Módulo de Entradas Analógicas TM3AI4- 4 Entradas - 12 bits – Tensão e Corrente;
- Módulo de Saídas Analógicas TM3AQ2
- 2 Saídas - 12bits - Tensão e Corrente;
- Entradas e saídas disponíveis no painel principal através de bornes tipo banana;

CONTROLADOR LÓGICO

PROGRAMÁVEL

- 01 IHM HMIGXU3500;
- Visor: 7 polegadas;
- 65536 cores;
- 800 x 480 pixels WVGA;
- Tela de toque LC;
- Tipo de conexão integrada: Conexão serial COM1: 9-way male SUB-D conector, RS422 / RS485 Protocolo USB type mini B;

INTERFACE HOMEM MÁQUINA

- 01 transmissor de pressão diferencial (Nível):
- Modelo: VPT10-HS-D3
- Protocolo de Comunicação Hart;
- 01 transmissor de pressão manométrica (Pressão):
- Modelo: VPT10-HS-M3
- Protocolo de Comunicação Hart;
- 01 transmissor de vazão:
- Modelo: VPT10-HS-D3
- Protocolo de Comunicação Hart;

- 01 placa de orifício;
- 02 sensores de nível tipo boia por tanque;
- 01 visor de nível tubular 10bar;
- 01 manômetro de tubo bourdon de 0 a 10kgf/cm²;

MEDIDORES

TEMPERATURA

- 01 transmissor de temperatura:
- Modelo: VTT10-FH;
- Protocolo de Comunicação Hart;
- 01 sensor PT-100;
- 01 termostato;
- 01 sistema de aquecimento;
- Resistência tubular submersa na caldeira;
- Interruptor térmico;

VÁLVULAS

- 01 válvula de controle tipo globo;
- 01 posicionador pneumático inteligente;
- Modelo: VVP10-HS;
- Protocolo de Comunicação Profibus.
- 02 Válvulas de segurança;
- 02 Válvulas de retenção;
- 02 Válvulas solenoides;

COMPOSIÇÃO DO KIT:

- * Todos acessórios necessários para o funcionamento acompanham o Banco de Ensaio;
- * Licença de programação do CLP;
- * Documentações inclusas:
 - Manuais (configuração/programação/utilização) dos configuradores e softwares;
 - Manuais (utilização/manutenção) dos equipamentos inclusos;
- * Liberação de acesso ao EXSTO ACADEMY, contendo as seguintes documentações:
 - Manual de utilização e manutenção do kit

Esquemas elétricos, apostilas.

VALOR TOTAL

R\$ 476.700,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Un.	Quant.
56	Itumbiara e Valparaíso	Un.	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia (GO), 29 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Reitora Substituta

Instituto Federal de Goiás

[assinado eletronicamente]

CÉSAR SODRÉ MOREIRA DE ALCKMIN

Representante Legal

Exsto Tecnologia Ltda

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriana dos Reis Ferreira, REITOR - SUB-CHEFIA - REITORIA, em 29/12/2020 14:26:58.
- César Sodré Moreira de Alckmin, CÉSAR SODRÉ MOREIRA DE ALCKMIN - 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO - EXSTO (04596663000171), em 29/12/2020 14:00:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118806

Código de Autenticação: b8bdd7efc



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010

(64) 2103-5611 (ramal: 5611)